

**"DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES
DE USO DE CIGARROS E
SIMILARES EM RECINTO
COLETIVO, PRIVADO OU
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou outro produto fumífero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em local destinado exclusivamente para esse fim, devidamente isolado e com arejamento conveniente.

§ 1º - Incluem-se nas disposições deste artigo às repartições públicas, os Hospitais e Postos de Saúde, as salas de aula, as biblioteca, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.

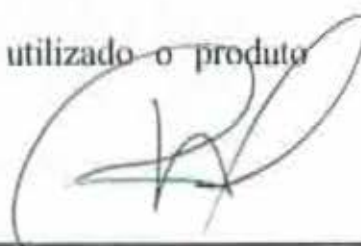
§ 2º - É vedado o uso de produtos mencionados no **caput** do presente artigo, nos veículos de transportes coletivos, salvo quando transcorrida uma hora de viagem e houver nos referidos meios de transporte parte especialmente reservada aos fumantes.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo de 60 (sessenta) dias, cartazes sobre a proibição de uso dos produtos fumíferos constante do **caput** ao art. 1º desta Lei, determinado sua afixação em locais públicos, juntamente com cópia da presente Lei.

Art. 3º - Aplicam-se aos infratores desta Lei, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente ao código de Defesa Civil do Consumidor, as seguintes sanções:

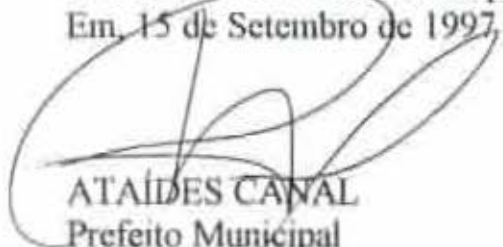
I - Advertência;

II - Retirada do infrator do local onde estiver sendo utilizado o produto fumífero.




Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES
Em 15 de Setembro de 1997.



ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.



RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete